LEI Nº 999 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1972.

Modifica o artigo 2º da Lei nº 989, de 11/10/72.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 989, de 11 de outubro de 1972, passa vigir com a seguinte redaçÔo:

"Artigo 2º - O valor do empréstimo será de Cr$ 368.468,80 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocent¨es e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), correspondentes atualmente a 5.344 UPCs (Unidade PadrÔo de Capital), caracterizado pelas seguintes condiç¨es:

- correçÔo monetária do saldo devedor, como tal definido no item 9 da RC 36/69 do B.N.H.

- prazo de amortizaçÔo de 15 (quinze) anos computado o período de carência.

- taxa anual de juros de 6% (seis por cento).

- período mensal para capitalizaçÔo dos juros e vencimentos de prestaç¨es".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 19 de dezembro de 1972.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Procuradoria e

publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local

Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =